



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Terça-feira, 10 de março de 2026

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Portarias

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria n.º 016/2026 – GP

10 DE MARÇO DE 2026.

**Institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento, a transparência e a melhoria contínua da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito do Município; e

**CONSIDERANDO** a Portaria SEE/PB n.º 025 de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, a apresentação de Ato Municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar;

#### **Faz saber que RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Vista Serrana - PB, a **Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE)**, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

**Art. 2º** A **Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE)** será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

**I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo eles:**

- Titular: Rian William Monteiro Garcia – Secretário Adjunto da Educação.
- Suplente: Pedro Marques de Medeiros Xavier – Secretário Municipal da Educação.

**II - 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:**

- Titular: Lucas Lima da Nóbrega - Motorista;
- Suplente: Givanildo Farias da Silva - Motorista.

**III - 01 (um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou entidade equivalente:**

- Titular: Valéria Farias Wanderlei - Representante dos pais;
- Suplente: Mahra Débbora Medeiros Araújo Ferreira - Representante dos pais

**Parágrafo Único.** A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

**Art. 3º** Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas: I - acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes; II - verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais; III - registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas; IV - emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

**Parágrafo Único.** As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

**Art. 4º** A CMMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima trimestral durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§ 2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

I - E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: [vistaserrana.educacao@gmail.com](mailto:vistaserrana.educacao@gmail.com) e/ou

II - Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§ 3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

**Art. 5º** A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerando direito a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 10 de março de 2026.

*Emmanuel da Nobrega Dias*

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000

Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94

Telefone: (83) 3436-1137 - Email: [prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br](mailto:prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br)